



000370

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Município de Francisco Beltrão

PROCOLO

Processo: 8802 / 2021

Requerente: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA CNPJ: 03.155.531/0001-41
Contato: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER
Telefone: 046 3524 2973
Assunto: AÇÃO SOCIAL - SOLICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LENTE
Protocolista

Anexo:



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA
OFICINA ADELIRIA MEURER

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.
Fone: (46) 3524-2973

Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

Ofício 15/2021

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018**, estabelecido entre a presente entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.531.0001- 41 com sede na Rua Marília n. 801, Luther King Francisco Beltrão – PR e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, inscrito no CNPJ / MF sob nº 77.816.510/0001 – 66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná. Na qual estabeleceram contrato de um período de 12 meses para execução de **Programa de Promoção da Integração Ao Mundo do Trabalho – Programa de Aprendizagem para Adolescentes** inscritos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e recebe um repasse no valor de R\$ 143.983.03 anualmente divididos em 12 parcelas mensais.

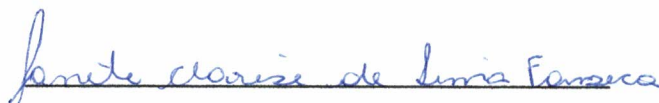
Ao qual solicitamos a prorrogação por mais 12 meses, a iniciar no dia **01 de Novembro de 2021**, baseando-se no Decreto nº **610/2016 art.21** do Município de Francisco Beltrão – PR e art. 55 da **Lei nº 13.019/ 2014**.

Justificando a importância e relevância social, que o programa tem nesse município, garantindo direitos estabelecidos no ECA – capítulo V, artigo 60 a 69, bem como a Lei 10.097/ 2000, e os decretos 5598/2005, 9.579/2018 e demais normativas que estabelecem o desenvolver de programas de aprendizagem para adolescentes, garantindo a proteção e a inclusão no mundo do trabalho na forma de aprendiz prioritários do Município no qual mesmo durante o período de Pandemia manteve os atendimentos, respeitando todas as recomendações e normativas vigentes decorrentes da COVID 19.

Os cursos foram ofertados de maneira EAD online, possibilitando que todos os aprendizes vinculados no Programa de aprendizagem tivessem acesso aos conteúdos, material e atividades de acordo com seu curso. As empresas foram atendidas através de ligações e mensagens via whatsapp, as famílias dos aprendizes principalmente as prioritárias foram atendidas através de ligações, visitas e também concessão de cestas básicas e roupas repassadas em parceria com SESC Francisco Beltrão e doações de terceiros, ao qual já em 2021 com as flexibilizações dos decretos, já esta atendendo de forma presencial hibrida em respeito às normativas de prevenção ao COVID19. Diante deste reforçamos a importância social e a continuidade desse trabalho.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA
RG nº 9633889-9 e CPF nº 051.034.139-06
Presidente da AAEO

Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelina Meurer
Rua Marília 801 - B Luther King - Francisco Beltrão - PR
CEP 85805-140 - CNPJ: 03 155 531/0001-41
Fone (46) 3524-2973
E-mail escolaoficinaaprendizagem@gmail.com

À Ilustríssima Senhora

Nádia Terezinha Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Memorando nº 212/2021

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Ao
Departamento de Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Francisco Beltrão – PR

Assunto: Resposta ao Protocolo - Processo nº 8802/2021.

Prezados,

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2018 (Chamamento Público nº 10/2018) celebrado entre o município de Francisco Beltrão/ Pr e a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, cujo objeto é a execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – Curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal;

Considerando o teor do Ofício nº 15/2021 e a justificativa apresentada pela Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, os quais apresentam a relevância das ações efetuadas pela Entidade junto aos usuários do serviço,

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta-se FAVORÁVEL ao Aditivo do Termo de Colaboração supramencionado, por um período de **12 (doze) meses**, com vistas a dar continuidade ao importante trabalho executado pela Entidade junto aos adolescentes aprendizes, possibilitando a aquisição de conhecimentos práticos e teóricos na área de atuação através de uma formação profissional de qualidade. O aditivo mantém o mesmo valor, qual seja, uma parcela mensal no valor de R\$ 11.998,54 e onze parcelas mensais no valor de R\$ 11.998,59, totalizando R\$ 143.983,03 de repasse anual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar
nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO N.º 1333/2021

PROCESSO Nº : 8802/2021
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER, em que pretende seja efetuada a prorrogação da vigência em mais 12 meses ao Termo de Colaboração n.º. 01/2018 (Chamamento Público n.º. 10/2018), que tem como objeto a parceria com OSC para a *execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.*

Foi anexada cópia do 1º Termo Aditivo de prazo, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou-se favoravelmente à prorrogação solicitada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação envolve parceria deste Município com uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante a realização de transferência voluntária, formalizada através do Termo de Colaboração n.º. 01/2018, nos termos do disposto na Lei Federal n.º. 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º. 610/2016, prevendo prazo inicial de vigência e execução para o período de 12 (doze) meses.

A Cláusula Quinta do instrumento prevê, também, a possibilidade prorrogação da vigência por solicitação da OSC, desde que devidamente fundamentada e formulada com 30 dias de antecedência do seu término.

Igualmente, a hipótese de prorrogação da vigência da parceria tem previsão na legislação federal (Lei n.º. 13.019/14) e municipal (Decreto n.º. 610/16), a saber:

Lei Federal

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

Decreto Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000373

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; (Grifei)

No presente caso, a entidade informa sobre a essencialidade de ser dilatado o prazo de vigência do Termo de Colaboração, visando a continuidade das atividades que envolvem o objeto da parceria, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, enfatizando a importância do projeto que vem contribuindo com a política municipal de assistência social oportunizando a iniciação profissional aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais e legais.

Também restou preenchida a condição de antecedência de solicitação pela entidade, tendo em vista que o prazo de vigência finda em 30/10/2021 (vide 2º Termo Aditivo), ao passo que o pedido foi protocolado em 26/08/2021, operando-se a tempestividade para a repactuação.

Cumprir observar que não se aplicam à presente situação as disposições constantes do Termo de Colaboração, da Lei Federal e do Decreto Municipal que limitam a prorrogação da vigência somente para o caso de *atraso na liberação de recursos*, por tratar-se de hipótese vinculada à atuação unilateral da Administração Pública, senão vejamos:

Termo de Colaboração

Cláusula Terceira

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ (...)

l) Emitir Termos Aditivos nos casos de: (...)

4 - Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública; (Grifei)

Decreto Municipal

Art. 42 (...)

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; (Grifei)



000377

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lei Federal

Art. 55 (...)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifei)

Sendo assim, avaliados os motivos que ensejaram a presente dilação do prazo e considerando-se o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, verifica-se que foram formalmente observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de aditivo, orientados pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Adverte-se, ainda, como condição de validade do ato, que o extrato do termo de aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto nº. 610/2016, alterado pelo Decreto nº. 412/2017, isto é:

Art. 24. § 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Por fim, entende-se necessária a elaboração de novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses ao Termo de Colaboração nº. 01/2018 (Chamamento Público nº. 10/2018), firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER, devendo a entidade apresentar novo cronograma para o Plano de Trabalho e Aplicação, a fim de acompanhar o instrumento da parceria para o próximo período de execução.



000378

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 635/2021

PROCESSO N.º : 8802/2021
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA OFICINA
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018 – CHAMAMENTO N.º 010/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 001/2018, referente à execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem para adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade.

Constam do processo administrativo a solicitação da Colaboradora, termo de colaboração e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.333/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo Aditivo.

Comunique-se a parte interessada, advertindo-a da necessidade de apresentação de novo plano de trabalho.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000380

4º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela senhora JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA, presidente, portadora do RG nº 9.633.889-9 e inscrita no CPF sob o n.º 051.034.139-06, residente na Rua Nova, nº 177, no Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-061, telefone (46) 99940-5482, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 8802/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	143.983,03

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

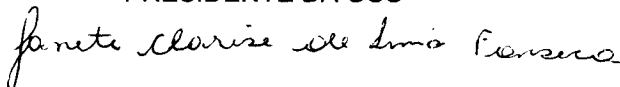
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

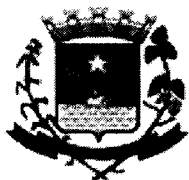
Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA
PRESIDENTE DA OSC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 8802/2021.

ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	143.983,03

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:584F39E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 8802/2021.

ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	143.983,03

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BACC1D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização pelos servidores municipais.

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta e inclusão de dotação orçamentária ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8833/2021.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	53742	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	12.500,00	3,55	44.375,00

Ficam incluídas ao contrato às seguintes dotações orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2660	06.005	08.244.0801.2.025	3.3.90.39.53.00	000
6060	08.006	10.302.1001.2.063	3.3.90.33.05.00	000

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B916E6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 540/2.021 – PMG 062/2021

Pregão nº. 128/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela